



COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO.

PROJETO DE LEI Nº 7.069, DE 2017

Cria o Programa "Empresa Parceira da Segurança Pública" e dá outras Providencias.

Autor: Deputado CABO SABINO

Relator: Deputado ALBERTO FRAGA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 7.069, de 2017, cria o Programa: "Empresa Parceira da Segurança Pública" e dá outras providências.

O nobre Deputado Cabo Sabino (PR/CE) em sua justificação afirma que a segurança pública nos últimos anos tem sido o centro das discussões em diversos setores da sociedade, sobretudo devido à grave crise pela qual passa o Estado brasileiro em razão não somente do aumento da criminalidade, em especial a organizada, mas da falta de políticas públicas efetivas nesta área tão sensível, portanto é necessárias novas políticas públicas.

Trata ainda que a forma mais eficaz para conter a criminalidade é a melhoria nos serviços de prestados pela Segurança Pública o que nitidamente é afetada com a falta de estrutura mínima para atendimento das necessidades da população brasileira, pois, é ali onde são tomadas as decisões que serviram de suporte para as ações penais que possivelmente punirão os culpados por crimes contra a sociedade. Ora, resta clara

necessidade de se um ambiente que favoreça o trabalho dos agentes de polícia.

Ultrapassado o prazo regimental, nenhuma emenda foi apresentada pelos nobres pares.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão Permanente a emissão de Parecer quanto ao Mérito da proposição, passo então a análise da matéria:

O Projeto de Lei nº 7.069, de 2017, Cria o Programa “Empresa Parceira da Segurança Pública” e dá outras providências.

O Projeto de Lei em questão tem o propósito de estimular pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da estrutura dos órgãos de Segurança Pública federais, estaduais e municipais.

Levantamento realizado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública mostra que os estados e a União gastaram R\$ 76,1 bilhões em 2015 com segurança, valor 11,6% superior a 2014, quando os gastos somaram R\$ 68,2 bilhões, e sabemos que essa cifra tende a crescer.

Neste contexto, se faz imperioso o debate sobre o emprego dos recursos públicos, e o tratamento da segurança pública enquanto causa, e não como realmente é, uma consequência.

Após a falência de diversos setores, o resultado é o impacto na segurança pública.

Enquanto o índice de reincidência criminal no Brasil continuar na ordem de 70%, com uma população carcerária que só aumenta, somado a audiências de custódia que soltam mais da metade dos presos, gerando revitimizações sociais no ímpeto de driblar o

problema da superlotação carcerária, se torna difícil encontrar cifras que resolvam o problema.

Somado a todos os fatores acima, soma-se a precariedade da atuação preventiva nas fronteiras, com uma polícia federal com o efetivo infinitamente menor que o necessário, fazendo com que tenham que focar em operações de grande monta, ao passo em que o abandono das fronteiras também gera incontáveis vítimas e retrabalho das polícias estaduais.

Isto posto, ressalta-se que todo gasto em segurança pública deve ser chamado de: investimento, e como todo investimento deve ser bem aplicado, com racionalidade, responsabilidade e resultados.

Nesse contexto, e buscando desonerar em parte os cofres públicos, e até mesmo humanizar o ambiente de trabalho de diversos profissionais de segurança pública, é que surge a valorosa iniciativa do Deputado Cabo Sabino.

Esta proposição se torna importante pelo momento crítico que a segurança pública se encontra no Estado brasileiro, pois pretende implementar uma política pública, com parcerias firmadas entre pessoas jurídicas e os órgãos de segurança pública dos entes federados.

Nestes termos, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 7.069, de 2017.

Sala da Comissão, em 14 de agosto de 2017

**ALBERTO FRAGA
DEPUTADO FEDERAL
DEM/DF**